

**Publicado no  
Diário Oficial em  
04/11/2009**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.076/2009**

**Defere o recurso impetrado pela Associação de  
Ensino Anísio Teixeira.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº.  
2.384/2009 (Processo CEE nº 205/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 08-10-2009,

**RESOLVE:**

Deferir o recurso impetrado pela Associação de Ensino Anísio Teixeira, situada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº. 1.000, Jardim Limoeiro, Serra, ES, mantenedora do CESATEC – Centro de Ensino Médio e Ensino Técnico Profissionalizante, situado no endereço supracitado, no sentido de estender os efeitos da Resolução CEE nº. 735/2003 combinada com a Resolução 881/2003, até 10 de dezembro de 2009, devendo, então, a Associação de Ensino Anísio Teixeira, apresentar a este CEE toda a adequação ao ordenamento legal, inclusive no que se refere ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, sob pena de suspensão em definitivo da oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Vitória, 16 de outubro de 2009.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 16 de outubro de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**